

**Definição dos critérios para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas**

Nos termos do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, que refere:

1. a autonomia como sendo «a faculdade reconhecida ao agrupamento de escolas (...) pela lei e pela administração educativa de tomar decisões nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da ação social escolar e da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhe estão atribuídos» (ponto 1, do artigo 8.º);

2. “o projeto educativo, o regulamento interno, os planos anual e plurianual de atividades e o orçamento” como “instrumentos do exercício da autonomia” do agrupamento de escolas (ponto 1, do artigo 9.º), devendo todas as propostas de participação em atividades ser examinadas pelos órgãos com responsabilidade na matéria, em função do seu contributo para a concretização dos objetivos e pressupostos contidos naqueles documentos;

3. que cabe ao Conselho Geral “definir os critérios para a participação” do agrupamento “em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas” (alínea o), do ponto 1, do artigo 13.º);

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto, no exercício das suas competências, define os seguintes critérios gerais para a participação do Agrupamento em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas:

**a) Respeito pelo consagrado nos documentos estruturantes do**

**Agrupamento:** a planificação, concretização e avaliação das atividades deverão estar em conformidade com os documentos estruturantes do Agrupamento, nomeadamente, com o **Projeto Educativo do Agrupamento** (as atividades deverão apresentar-se como oportunas e relevantes para a concretização das metas e objetivos constantes neste documento), com o **Regulamento Interno**, bem como demais diretrizes emanadas do Conselho Pedagógico no que respeita ao **Plano Anual e Plurianual de atividades**;

**b) Enquadramento orçamental:** a planificação das atividades deverá evidenciar uma necessária ponderação entre os custos e os benefícios das mesmas, quer para o Agrupamento, quer para os pais e encarregados de educação ou outros parceiros da comunidade escolar;

**c) Parecer favorável do Conselho Geral do Agrupamento,** depois de ouvido o Conselho Pedagógico, **para o estabelecimento de protocolos e celebração de acordos de cooperação ou de associação com instituições, organizações, coletividades e entidades que desenvolvam atividades** de carácter económico, social, formativo, cultural, científico e desportivo.

**No sentido de contribuir para a concretização dos princípios e critérios gerais enunciados, a participação do agrupamento deve consagrar:**

- 1) a articulação com os conteúdos programáticos lecionados nas diferentes disciplinas/cursos, promovendo a inter e a transdisciplinaridade;
- 2) o reforço do desenvolvimento de competências por parte dos alunos, sendo que cada atividade deverá promover a integração de aprendizagens;
- 3) a promoção da reflexão crítica, do espírito científico, da experimentação e da investigação;
- 4) A promoção da autonomia, da responsabilidade, da tolerância, do espírito solidário e do espírito empreendedor dos alunos;
- 5) a integração de valores cívicos, da defesa e preservação do meio ambiente e do património, da defesa dos Direitos Humanos, entre outros;
- 6) o desenvolvimento de atitudes preventivas no âmbito da Saúde, do Ambiente, do Consumo e da Segurança;
- 7) o reforço de uma educação intercultural, contribuindo para a redução do abandono escolar precoce e para a educação inclusiva;
- 8) o reforço da ligação entre o agrupamento e a comunidade escolar e o agrupamento e a comunidade educativa;
- 9) a promoção do intercâmbio de conhecimentos, de experiências e de vivências com comunidades educativas nacionais e internacionais;
- 10) a formação do pessoal docente e não docente;
- 11) a dignificação e a projeção do agrupamento na comunidade local e na comunidade intermunicipal.

Documento aprovado em reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto, em 26 de julho de 2021.

A Presidente do conselho Geral:



(Maria Alice Rodrigues)